MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESIDENTE (SA REGO)

RELATORIO ... 12 JAN. 1852

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

Appresentado

AO

Exm.º Actual Presidente d'esta Provincia,

O SENHOR DOUTOR LUIZ ANTONIO BARBOZA,

PELO

Excellentissimo Senhor Doutor

JOSÉ RICARDO DE SA' REGO,

EX-PRESIDENTE DA MESMA,

Por occasião de passar a Administração Janeiro 1852

A'

SEU SUCCESSOR.

OURO-PRETO

1852.

TYPOGRAPHIA SOCIAL.

RELATORIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

HAVENDO Sua Magestade o Imperador nomeado á v. exc., por Carta Imperial de 22 de Dezembro pp. para o cargo de Presidente d'esta provincia, de que havia eu pedido e obtido demissão, cumpre-me, em observancia do que dispõe o aviso de 11 de Março de 1848, informar á v. exc. do estado actual da provincia, relativamente aos diversos ramos do serviço publico.

Antes porem que o faça, felicito á v. exc. pela prova de alta confiança que S. M. o Imperador acaba de dar-lhe, e approveito esta opportunidade para dirigir iguaes felicitações á esta bella e importante provincia por uma escolha que tanto abona o zelo e tino administrativo do actual gabinete.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Muito me lisongeio por poder assegurar a v. exc. que a provincia se acha tranquilla; e que nem-um motivo existe para recear-se que este estado lisongeiro venha a soffrer alterações; graças a indole pacifica de seus habitantes, aó seu amor ao trabalho, e á convicções em que se achão quasi todos de que a manutenção da ordem é uma das condições indispensaveis para o desenvolvimento da prosperidade publica, e como tratando da tranquillidade da provincia em geral offerece-se naturalmente á consideração o estado de segurança individual accrescentarei ao que ficou dito no meu relatorio de 2 de Agosto do anno pp. o que depois d'essa épocha tem occorrido.

A tentativa de homicidio praticada contra a pessoa do cidadão Nominato José d'Assis, delegado de policia do termo de S. João Nepomuceno, não foi infelizmento o unico facto d'essa ordem alli commettido: poucos dias depois d'aquelle attentado igual tentativa appareceu contra uma das praças do destacamento, e tratando a autoridade local de instaurar os competentes processos, não só pelo primeiro facto, como pelo espancamento que occasionára a morte do major José Gabriel de Moraes Máyer para cujo fim procedeu previamente á prisão do bacharel Honorio Rodrigues de Faria e Castro, a quem as autoridades locaes referindo-se á opiniaõ publica indicavão como um dos mandantes de taes attentados: depois de effectuada essa prisão, e na occasião em que o referido bacharel era remettido com uma escolta para a cadêa d'esta capital, um outro homicidio esteve ainda ão ponto de consumar-se, e assim complicando-se cada vez mais o estado dos negocios d'aquelle municipio teve o governo de tomar providencias de outra ordem. Até o momento d'este ultimo successo nem-uma outra necessidade apparecia se não a de fortalecer a acção da justiça para que não falhasse a punição d'aquelles que tão repetidamente havião tentado contra a vida do cidadão, e tanto mais imperiosa se mostrava essa necessidade quando as vistas dos assassinos começavão já a elevar-se do cidadão inoffensivo para os agentes da autoridade publica. Em taes circunstancias cumpri o dever que me cabia, não só franqueando ás autoridades de S. João Nepomuceno todos os meios de acção que o governo tinha á sua disposição, como recommendando-lhes toda a energia e sollicitude para a punição dos criminosos, e se desde logo não fiz seguir para o theatro d'esses acontecimentos o Chefe de Policia interino da provincia, foi porque este magistrado achava-se encarregado d'uma deligencia igualmente importante no municipio da Oliveira, além de que nem-um motivo tinha eu para suspeitar que as autoridades d'aquell'outro municipio faltassem ao seu dever. O ultimo attentado porém mudava a situação das cousas, por isso que era explicado por diverso modo, dizendo uns que para tirar o bacharel Honorio R. de F. e C. das mãos da escolta havião-se emboscado em caminho algumas pessoas de sua confiança que fazendo fogo sobre os que o conduzião provocarão o conflicto de que sahira ferido aquelle bacharel, e referindo outros que o Delegado de Policia, annuindo ao plano de terminar os dias do preso, calculadamente o entregára a uma escolta encarregada dessa tarefa, em cuja execução recebera o mesmo preso os tiros de que felizmente escapara, podendo tambem evadir-se. Apesar de que a circunstancia subsequente de ir este entregar-se a uma outra autoridade, o delegado da Pomba, viesse de algum modo confirmar esta ultima versão, todavia importava ella uma accusação tão grave que sem um escrupuloso exame qualquer teria repugnancia em acolhel-a: entretanto por mais infundada que fosse semelhante accusação, e por mais fugitivas as suspeitas contra essa autoridade era bastante que ellas apparecessem para tornar-se indispensavel no logar a presença de um magistrado extranho a todos esses acontecimentos e ás preoccupações locaes: asssim pois ordenei ao chefe de policia interino que sem perda de tempo se dirigisse ao termo de S. João Nepomuceno afim de tomar conhecimento de todos os factos occorri-

dos, o que este magistrado cumprio instaurando um pocesso crime acerca da tentativa contra o delegado de policia pelo qual ficarão pronunciados dous mandatarios contra quem achou provas, e tomando conhecimento da queixa apresentada contra o mesmo delegado pronunciou-o como mandante dos tiros desparados contra o bacharel Honorio Rodrigues de Faria e Castro, comprehendendo na mesma pronuncia como mandatarios duas das pessoas que formarão a escolta. Não tendo ainda sido definitivamente julgados esses processos, nada mais cumpre-me accrescentar a este respeito, e na exposição que me dirigio o referido chefe de policia em data de 14 do mez pp. encontrará v. exc. as informações de que possa carecer.

No districto de S. João das Missões do municipio da Januaria existindo á longo tempo uma numerosa reunião de escravos fugidos tratou a authoridade policial de dar providencias para que fossem capturados, e dirigindo-se ao lugar do quilombo conseguio prender alguns dos escravos ahi refugiados, depois de grande resistencia destes, e de um combate de 5 horas de fogo do qual resultou a morte de cinco ou seis dos mesmos, e o ferimento de outros que se evadirão, ficando tambem levemente feridos dous homen s dos que compunhão a força reunida pela authoridade. Ao zelo e energia do subdelegado do districto o cidadão Vicente Ferreira de Sousa, se deve o resultado d'essa deligencia com a qual conseguio dissipar os receios que manifestavão os habitantes do lugar.

A cidade e municipio da Diamantina tem ultimamente sido theatro de alguns attentados graves: logo que tive noticia desses acontecimentos mandei reforçar o destacamento policial que hoje se compõe de trinta praças, fiz mudar o commandante do mesmo destacamento, e ordenando por intermedio do chefe de policia interino ás autoridades policiaes que empenhassem todo o seu zelo e actividade para que fossem presos e processados os indiciados em taes crimes, recomendei tambem ao juiz de direito da comarca que passasse a residir temporariamente na sobredita cidade, a fim de facilitar a acção da justiça, dando as instrucções de que carecessem as authoridades subalternas.

Pelo que respeita á administração da justiça durante o anno que proximamente findou não posso ainda avaliar os seus resultados em consequencia de não estarem colligidos todos os dados sobre que poderia assentar o meu juizo; tendo porem expedido uma circular a todos os juizes municipaes a fim de que nos primeiros 15 dias do corrente mez remettessem-me uma informação acerca do numero das sessões do jury reunidas no seu termo, do n.° dos processos ju'gados, dos réos absolvidos e condemnados, bem como das sessões presididas pelos respectivos juizes de direito e pelos seus substitutos, recommendando-lhes outrosim que remettessem iguaes informações acerca dos dous annos anteriores, com ellas e á vista do mappa estatistico organisado pela secretaria da policia ficará v. exc. habilitado para formar um juizo comparativo acerca desse ramo de serviço publico.

Havendo a Assemblea Legislativa Provincial creado mais 3 comarcas nesta provincia e em sua ultima sessão revogado a creação da do Pará, ficarão subsistindo a da Pomba, e Tres Pontas, que forão já pelo governo geral providas de juizes de direito. Achão-se providas todas as outras comarcas da provincia com excepção da do Sapucahy e em breve será v. exc. informado de que os respectivos magistrados se achão todos no exercicio dos seus cargos.

Em virtude da authorisação concedida ao governo geral pelo art. 11 § 11 da lei n.° 628 de 17 de setembro do anno p. p. forão já elevados os ordenados de alguns juizes municipaes desta provincia a 800$ rs. e os de outros a 1:000$ rs. Essa medida começa a produzir bons resultados visto que depois della foi já nomeado para o cargo de juiz municipal do termo da Januaria o bacharel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça. Pelo art. 1.° § 12 da lei provincial n.° 570 foi o governo desta provincia autorisado a conceder uma gratificação de 200$ rs. a sete juizes municipaes formados dos lugares que offerecem menos vantagem; e esperando que se aproximasse a épocha da execução dessa lei não tinha ainda designado os lugares que ficarão com a sobredita gratificação.

OBRAS PUBLICAS.

Para este ramo do serviço publico encontrará v. exc. meios mais amplos na lei do orçamento decretada para o anno financeiro proximo futuro, pela qual ficará o governo da provincia autorisado para tratar d'aquellas obras cuja execução lhe parecer preferivel, tendo para esse fim uma consignação de 116:000$rs, quantia essa que elevou-se quasi ao dobro das que tinhão sido decretadas nos annos anteriores para esse fim e que reunida á consignação especial para a estrada do Parahybuna, e as quotas destinadas para matrizes e cadêas prefazem um total de 210:200$ rs. Com os escassos recursos que encontrei na lei n.° 510 pouco se podia fazer, e o que se fez foi o seguinte.

Estrada do Parahybuna. = Proseguem com actividade os trabalhos da nova estrada da serra da Mantiqueira que resolvi mandar construir pelos motivos indicados no meu relatorio de 2 de agosto do anno passado, e agora que já tem decorrido tempo sufficiente poderá v. exc. se assim julgar conveniente empregar nesses trabalhos os africanos livres que pelo governo geral forão concedidos para as obras publicas desta provincia, e que até o presente tem estado a cargo do commendador Custodio Ferreira Leite.

A conservação desta estrada corre ainda sob a responsabilidade dos arrematantes, conforme expuz no sobredito relatorio, sendo novamente arrematada a conservação das secções que ficão entre a cidade de Barbacena e o alto de D. Vicencia.

Informado de que os novos arrematantes das secções que ficão entre a ponte do Parahybuna e

a cidade de Barbacena, começavão já a afrouxar no cumprimento das condições a que se havião sugeitado, impuz a todos elles a pena de multa permittida pelo respectivo contracto.

Ponte sobre o rio Santa Barbara no arraial da Barra.=Depois de mandar levantar a planta e proceder ao orçamento desta obra mandei annunciar a sua arrematação que effectuou-se no dia 9 de dezembro p.p., aceitando-se a proposta que fez o cidadão Manoel Joaquim Dias, de contruil-a pela quantia de 10:853$000. Infelizmente poucos dias depois de contractada a arrematação morreu o arrematante, e hoje procurão os seus herdeiros rescindir o contracto conforme expuzerão em um requerimento que á v. exc. terá de ser apresentado depois do parecer que exigi do procurador fical.

Ponte sobre o rio Piracicava no arraial de S. Miguel.= Constando-me que para esta obra existia já o producto de uma subscripção e sendo reconhecida a necessidade da sobredita ponte entendi conveniente pelo cofre provincial consignar a quantia necessaria para complemento da importancia em que a mesma tinha sido orçada, nomeando uma commissão de 3 membros a quem encarreguei a arrecadação do producto da subscripção e a administração da obra.

Ponte sobre o rio Garimpoa no municipio de Montes Claros de Formigas.= A lei provincial n.° 510 no § 3.° do art. 1.° consignou para esta obra a quantia de 1:200$ rs. e para que ella se realisasse ordenei a respectiva Camara Municipal que arrematasse a construcção indicando-lhe as condições que deveria impor ao arrematante, o que foi pela dita Camara observado, achando-se já feito o contracto com o cidadão Luiz Pereira da Cruz que obrigou-se a começar os trabalhos respectivos em maio p. futuro por ser a estação actualmente impropria em consequencia da enchente do rio e da insalubridade do lugar.

Ponte sobre o rio S. Francisco no porto do Escorropicho.=Havendo a lei provincial n.° 451 authorisado o governo da provincia a contractrar a construcção desta ponte com o cidadão Francisco José Bernardes e irmão, e não se tendo apresentado empresario algum que melhores condições offerecesse conforme determinou o art. 1.° da citada lei, em data de 7 de outubro do anno pp. celebrei o contracto com o sobredito empresario, fazendo consignar no mesmo as condições que a mencionada lei impoz.

Ponte sobre os rios Servo e Capivary no municipio de Lavras.=Havendo nomeado uma commissão composta dos cidadãos José Esteves de Andrade Botelho, Belchior de Pontes Rego, e José Fernandes Avelino para encarregar-se de administrar as obras d'estas duas pontes, cumprio a referida commissão a tarefa de que foi encarregada concluindo com toda a perfeição as sobreditas obras, como tive eu mesmo occasião de reconhecer quando por aquelle municipio passei em novembro do anno proximo findo. Ao zelo e desinteresse do cidadão José Esteves de Andrade Botelho deve-se ainda a construcção de um paredão de pedra com o qual muito mais segura ficou a ponte do Capivary, não havendo a fazenda provincial despendido quantia alguma para esta ultima obra que é avaliada em 400$000 réis: assim com a modica quantia de 1:500$ rs. conseguio a construcção d'estas duas pontes quando segundo me consta em outros tempos uma d'ellas havia sido orçada em 1:900$008 rs., e a outra em 1:400$000 réis.

Ponte dos Monsu's na cidade de Marianna.=Já em meu relatorio de 2 de agosto proximo passado dei conta dos motivos que obstarão a arrematação desta obra que ora terá de demorar-se ainda mais em consequencia do disposto no § 5 do art. 5 da Lei Provincial n.° 570. Com quanto esteja convencido de que a construcção de uma ponte de ferro no lugar de que se trata terá de importar em quantia muito superior não só ao calculo que servio de base áquella disposição, mas tambem a todos os orçamentos feitos, todavia entendi que convinha colligir alguns esclarecimentos acerca do ensaio feito na provincia do Rio de Janeiro, e como o estado da ponte existente fosse tal que em breve negar-se-hia completamente ao transito, mandei fazer o orçamento de um concerto provisorio e annunciar a arrematação do mesmo.

Ponte sobre o rio Capivary no municipio de Minas Novas.=A Lei Provincial n.° 510 decretou a quantia de 3:000$000 rs. para a construcção d'esta ponte e em virtude disso tendo eu expedido ordem á respectiva Camara para que em hasta publica arrematasse a construcção da mesma, verificou-se já a arrematação pela quantia de 2:999$ réis, responsabilisando-se pela obra o cidadão Antonio Simões de Miranda Barboza.

Ponte sobre o rio Fanado no municio de Minas Novas.=Acha-se no mesmo caso da antecedente, e foi arrematada por 799$000 rs. a sua construcção pela qual obrigou-se o cidadão Francisco Ferreira Praxedes.

Ponte sobre o rio Grande no lugar denominado =Ponte Nova.= A necessidade d'esta ponte foi já por mim pessoalmente reconhecida, e a sua falta muito difficulta as communicações dos municipios do sul da provincia com a cidade de S. João d'El-Rei; assim aproveitando a occasião da minha viagem para mandar o engenheiro examinar qual era a melhor localidade para a nova ponte, exigi tambem do mesmo que levantasse a planta e fizesse o orçamento da obra que em breve terá de ser apresentada á v. exc.

Ponte sobre o rio Paraopeba.= Acha-se annunciada a arrematação d'esta ponte para o dia 14 do corrente, e visto como terá v. exc. de presidir a esse acto cumpre-me inteiral-o de uma circunstancia que ao meu ver deve ser tomada em consideração antes de lavrar-se o termo da arrematação. A ponte do Paraopeba foi mandada construir pela Lei Provincial n.° 434, que para ella consignou a quantia de 500$ rs. designando as immediações do porto denominado =Chôro=

para sua construcção. A instancias da Camara Municipal, não obstante a insufficiencia da consignação, para que encarregasse da construcção da ponte o cidadão Joaquim José Fernandes que se sugeitava a fazel-a recebendo posteriormente a quantia excedente á consignação da Lei, mandei proceder ao orçamento e submetti o occorrido ao conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial em meu relatorio de 2 de agosto, e como esta deixasse toda a consignação decretada para obras publicas á disposição do governo mandei annunciar a arrematação da obra: entretanto agora sou informado que o orçamento a que procedeu a Camara Municipal teve por base a construcção da ponte no porto do=Jequi=,o qual é verdade que se acha no territorio da fazenda denominada=Chôro=, mas a distancia de tres para quatro legoas do porto do mesmo nome.

Estrada da Formiga ao Pissarrão.= A avultada quantia em que foi orçada a construcção desta estrada e a escassez de meios de que dispõe a provincia para leval-a a effeito em pouco tempo suscitou-me a idéa de começar pela construcção das pontes mais importantes collocando-as no alinhamento já feito por que deste modo ficarião removidos desde logo os maiores embaraços que encontra o transito publico e muito facilmente estabelecer-se-hia essa via de communicação por isso que a maxima parte do seu alinhamento é feita por campos. Neste intuito ordenei ao engenheiro que procedesse ao orçamento das duas pontes mais importantes dessa estrada entre a villa da Oliveira e a cidade de S. João d'El-Rei com o designio de mandal-as construir por arrematação dando iguaes providencias a respeito de outras duas entre esta ultima cidade e a villa do Rio Preto.

Estrada entre as cidades de Barbacena e S. João d'El-Rei.= A pouca distancia que existe entre estas duas cidades e a pequena quantia que se teria de despender fez-me annuir ao pedido que me dirigirão muitas pessoas a fim de mandar construir essa estrada que franqueando as communicações entre aquellas duas cidades será tambem muito vantajosa aos municipios do sul a quem se proporciona o transito pela estrada do Parahybuna: a esta hora devem estar concluidos os trabalhos que exigi do engenheiro á esse respeito e terão de ser apresentados a v. exc.

Estrada de Marianna a' Diamantina.=O estado desta estrada é lastimoso: alguns reparos forão já feitos entre Marianna e o arraial de Bento Rodrigues: cumpre porem attender aos mais importantes que ella reclama do morro de Gaspar Soares em diante e que não forão já effectuados por não ter o governo quantia sufficiente á sua disposição na quota votada para o corrente exercicio.

Cadeas.=Da consignação decretada pela lei vigente do orçamento mandei já entregar a quantia de quatro contos para a cadea da cidade da Campanha e nomeei uma commissão para administrar essa obra. As pertencentes ás cadeas de Tamanduá e Pitangui não forão tambem entregues por não estarem ainda feitas as respectivas plantas e acharem-se os engenheiros empregados em outros trabalhos importantes, e o mesmo succedeu a respeito da consignação pertencente á cadea da villa do Presidio tanto pelas rasões que acabo de expôr como por entender que a construcção de cadeas por conta dos cofres provinciaes em villas que forão creadas com a condição de as construirem os seus habitantes concorrerá para que se reproduzaõ as creações de villas não só desnessarias como prejudiciaes: alem de que a prescendir-se dessa consideração mais conveniente seria que a nova cadea fosse construida na villa mais central da comarca.

Matrizes.= Havendo já nomeado commissões para administrarem as obras da maior parte das matrizes que forão contempladas no § 18 do art. 1.° da lei provincial n.° 510 mandei já entregar-lhes as respectivas consignações e pela relação que será apresentada a v. exc. poderá dar as precisas providencias a respeito daquellas que ainda não receberão as competentes quotas.

Caes de S. João de El-Rei.= Na minha ultima passagem pela cidade de S. João d'El-Rei tive occasião de observar que a nova cadea daquella cidade começava a damnificar-se e poderia soffrer grande ruina a não se resguardar o alicerce que fica do lado do rio. Mandei proceder aos necessarios exames e entendendo o engenheiro que ficava removido o perigo com a construcção de um caes em toda a extensão do edificio, feito o orçamento, mandei annunciar a arrematação dessa obra que terá de effectuar-se no dia 20 do corrente,e me parece de urgente necessidade para seguarança de um edificio que importa já em mais de 40:000$ rs.

Aguas gazozas da Campanha.=A minha estada no lugar daquella fonte fez-me conhecer toda a sua importancia e que um tão precioso donativo da naturesa era digno de toda a sollicitude do governo, que applicados os convenientes melhoramentos poderia fazer ali apparecer um elemento de riqueza e civilisação para o municipio da Campanha, alem do serviço feito a humanidade franqueando o uso das aguas em qualquer estação do anno. A fonte achava-se no seu estado primitivo, senão mais deteriorada, porque até o presente fraca ou nenhuma era a acção da authoridade para sua conservação, e quem quer que ali chegasse julgava-se com direito de usar e abusar da agua,e muitas vezes com vistas de beneficial-a concorria para o resultado opposto ás suas intenções. Em todos os annos anteriores a fonte unicamente franqueava-se ao uso das pessoas que a procuravão durante a estação secca, porque apenas começavão as chuvas inutilisavão-se as suas aguas em consequencia das innundações de um riacho que corre na proximidade da mesma. Achão-se já concluidos os trabalhos que deixei começados para o rebaixamento do referido riacho resultando daquelles e da limpesa deste o achar-se hoje a fonte inteiramente fora do alcance das innundações conforme a informação que tenho do seu estado no mez p. p. depois de chuvas por alguns dias consecutivos. Para administrar os trabalhos que restão nomeei uma commissão a quem mandei entregar a quota consignada e o producto de uma subscripção que promovi dando á mesma commissão as necessarias instrucções para o desempenho de sua tarefa que por ora limita-se á collocação de um engradamento de ferro em redor da

fonte, a um encanamento que conduza o remanescente de suas aguas para a casa de banhos e á construcção desta adoptando-se um systhema que evite os defeitos da casa actual que alem de acanhada e mal policiada apenas apresenta dous reservatorios d'agua que difficilmente se renova.

Ao engenheiro que acompanhou-me ordenei que apresentasse a planta de todas essas obras e o competente orçamento, exigindo ao mesmo tempo que levantasse a planta de todo o terreno com o alinhamento da povoação afim de evitar a continuação da irregularidade que a mesma já appresenta em suas construcções.

Tambem nomeei outra commissão para administrar a obra da nova matriz cuja planta e orçamento bem como os mais trabalhos encarregados ao engenheiro segundo a informação do mesmo em breve terão de ser apresentados a v. exc. Na mesma occasião será tambem apresentado o alinhamento da nova estrada projectada entre a mencionada fonte e a cidade da Campanha.

Finalmente cumpre-me declarar a v. exc. que sendo concedida uma loteria em beneficio desta fonte pelo decreto n.° 489 de de setembro de 1847 fiz já chegar ao conhecimento do governo imperial uma representação da municipalidade da Campanha pedindo que com brevidade fosse extrahida a mesma loteria, cujo producto reunido as quantias existentes podem fazer face a despesa que reclamão os trabalhos projectados.

FAZENDA PROVINCIAL.

Com muito praser passo a tractar do estado financeiro da provincia porque é elle sem duvida mais lisongeiro do que quando tomei conta de sua administração em julho de 1850.

Nessa epocha não só achavão-se os cofres da provincia em circunstancias de não poderem fazer pontualmente pagamentos a que erão obrigados, mas tambem nutria-se ainda serios receios de que a paralisação das communicações com a côrte em consequencia da febre amarella occasionasse grande diminuição na receita da provincia. Hoje tenho a satisfação de declarar a v. exc. que sem ter lançado mão da quantia de 80:000$ rs., inopportunamente remettida para o banco commercial da côrte e que ali ficou reservada para o pagamento dos juros e amortisação do emprestimo provincial, acha-se a mesa das rendas habilitada para accudir a todos os seus pagamentos pontualmente, possuindo em cofre segundo o balanço dado no 1.° do corrente mez a quantia de 53:883$134 rs., alem de 27:900$583 rs., importancia do imposto sobre o café arrecadada pelo consulado da côrte e existente na thesouraria provincial do Rio de Janeiro á disposição do governo d'esta provincia.

Os balancetes e informações ministradas pela mesa de rendas mostrão que não era sem fundamento a minha esperança manifestada no relatorio de 2 de agosto, quando dice que a receita do anno financeiro de 1850 a 1851 apezar dos motivos acima apontados seria superior não só a quantia fixada no orçamento, mas tambem á arrecadada no exercicio anterior. A relação em que se acha a receita com o orçamento respectivo e com a arrecadação do anno anterior abstrahindo-se dos movimentos de fundos é a seguinte:

	Arrecadado no exercicio de 1849 a 1850.	Orçada para o exercicio de 1850 a 1851.	Arrecadado no exercicio de 1850 a 1851.
Receita ordinaria	303:003$170	297:040$000	327:664$484
Receita com applicação especial......	139:751$123	170:000$000	202:172$615
Somma.....	442:754$293	467:040$000	529:837$099

Por onde se vê que no exercicio de 1850 a 1851 a totalidade da receita apresenta já uma differença para mais na importancia de 62:797$099 réis em relação a somma do orçamento, e na importancia de 87:082$806 réis em relação a toda a receita arrecadada no anno financeiro antecedente, cumprindo ainda notar que não se achão carregadas algumas quantias arrecadadas durante o ultimo semestre por conta do exercicio de 1850 a 1851, e que a arrecadação por conta do mesmo tem de continuar até o mez de março proximo futuro, de sorte que com todo o fundamento se deve presumir que a receita total do sobredito anno financeiro chegue a quantia de 580:000$000 réis.

Do exercicio corrente a arrecadação limita-se apenas a um semestre e essa mesma incompleta porque não póde ainda a mesa das rendas ter noticia do arrecadado em todas as estações fiscaes do interior da provincia, assim pois nem-um juizo por ora se pode aventurar acerca da sua totalidade, com quanto esteja convencido de que as providencias tomadas pela Assembléa Legislativa Provincial na sua ultima reunião muito contribuirão para o augmento da receita mormente nas duas verbas relativas ao sello de heranças e legados e ás taxas itinerarias.

Usando da autorisação conferida ao governo pelo § 2.° do art. 21 da lei provincial n.° 570 ordenei que fosse transferida para o arraial da Campanha de Toledo a recebedoria do mesmo nome, para o Tijuco a de Jacuhy e para Samambaia a de Caldas. Estas localidades forão preferidas por facilitarem a arrecadação e impedirem mais efficazmente o extravio; entretanto não são essas as unicas

medidas de que cumpre lançar maõ, pois que para ser completa a fiscalisaçaõ indispensavel se torna que na estaçaõ competente seja ella encarregada a pessoas de inteira confiança que naõ só inspeccionem as recebedorias como percorraõ as estradas por onde transitaõ os que intentaõ subtrahir-se ao pagamento dos impostos.

Pelo art. 8 da lei provincial n.º 467 ficou o governo autorisado a reformar os regulamentos, escripturação e contabilidade da mesa de rendas: depois de haver confeccionado um projecto de regulamento que alterava em grande parte a organisação actual daquella repartição pareceu-me que essa reforma se não continha nos limites da autorisaçaõ concedida, por isso que trazia augmento de despeza, e do numero dos empregados, entretanto que improficua seria qualquer reforma feita sem um e outro augmento, pois a experiencia tem plenamente demonstrado quanto soffre o serviço publico pela falta do pessoal na sobredita repartiçaõ. A Assembléa Provincial attendeu ao que lhe ponderei a esse respeito ampliando a autorisaçaõ concedida e quando depois de publicada a respectiva lei tractava de pôr em execuçaõ o regulamento abstive-me de fazel-o por ter de passar a v. exc. a administraçaõ da provincia, contentando-me em submettêl-o ao exclarecido exame de v. exc. para que ou corrija os seus defeitos ou organise esse trabalho sobre outras bases se assim entender conveniente.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Ao que sobre este ramo de serviço publico dice em meu citado relatorio, tenho á acrescentar o que ultimamente fez a Assemblea Provincial em conformidade com as considerações que lhe apresentei e as medidas que indiquei.

Não era satisfactorio o estado da instrucção publica: a somma de 94 contos que com ella annualmente despendia a provincia era improductiva, não sendo compensada pelo progresso da mocidade mineira, alias talentosa e ávida de saber.

Este máu resultado provinha principalmente da falta de pessoas não só habilitadas para o magisterio como á elle dedicadas. E nem seria possivel encontrar esse pessoal que preenchesse as vistas do administrador, attenta a escassez dos ordenados marcados para as cadeiras do ensino publico. Esses vencimentos não se achavão em proporção nem com a importancia das materias leccionadas, nem com o custo de um tractamento decente dos mestres. D'aqui resultava que as pessoas que pelas suas habilitações deverião no magisterio prestar á sociedade importantes serviços, d'elle fugião para em outro emprego ou profissão encontrarem o necessario para a sua decente subsistencia. Os poucos que com as precizas qualidades se dedicavão á esta nobre, mas penivel tarefa, erão ainda insufficientes á vista do que d'elles se tinha o direito de esperar; não encontrando na profissão, que aliás havião escolhido, os meios necessarios para se tractarem conformemente á sua posição, entregavão-se ao exercicio conjuncto e naturalmente incompativel de outras profissões. Grande era o numero dos professores que se distrahião de suas obrigações, exercendo a profissão de sollicitadores de causas ou de advogados, ou entregando-se á varias especies de negocio.

Era sensivel a falta de pessoas habilitadas para o magisterio e entretanto, cumprindo ao administrador tornar effectivo o preceito constitucional sobre a instrucção primaria, não lhe era possivel deixar de empregar n'este, aliás o mais importante ramo do serviço publico, quaesquer pessoas que se lhe appresentassem, exhibindo attestados de boa conducta, de ordinario e ás vezes necessitadamente officiosos, e salvando em exames sem concurrencia alguma tinctura de instrucção.

Este estado de cousas é manifesto que não deveria continuar, á menos que não quizessemos se não fazer vã ostentação de nossa sollicitude pela instrucção da mocidade.

Compenetrada destas necessidades, que a experiencia quotidiana lhe revelava, a Assemblea Provincial, sob algumas bases que expressou, authorisou o governo á reorganisar a instrucção publica. Esta authorisação consta da lei n.º 516 de 10 de setembro ultimo.

Uma outra lei da Assembléa, a de n.º 570, tendo em vista dar um futuro á classe dos professores, e attrahir ao magisterio as pessoas habeis, authorisou desde já o licenceamento por tempo indefinido dos mestres que tiverem 20 annos de bons serviços com percepção integral de seus vencimentos.

Em conformidade com estas vistas dos representantes da provincia e pelo que respeita á instrucção primaria, era minha intenção, no regulamento que confeccionasse áquella lei, diminuir o numero das cadeiras, augmentar-lhes o ordenado, redusir os seus dous gráos á um só, franqueiar o ensino particular e auxiliar pelos cofres os que nelle mais se distinguissem, substituindo por esta experiencia a vã solemnidade dos exames, e finalmente garantir aos professores a vitaliciedade de seus empregos depois d'alguns annos de provação.

Pelo que concerne á secundaria, era meu pensamento centralisal-a o mais possivel, reunindo as aulas em maior ou menor numero de pontos da provincia. A experiencia tem mostrado que aulas isoladas e fora da esphera d'uma efficaz inspecção, só dão em resultado perda de tempo para a mocidade e dispendio improductivo para os cofres publicos. Aos professores de instrucção secundaria serião applicaveis as vantagens concedidas aos da primaria.

Em harmonia com estas vistas e prevalescendo-me da authorisação que ao governo conferem as leis provinciaes relativas á instrucção publica, dimitti alguns professores de instrucção secundaria, supprimi as cadeiras de latim da cidade da Itabira e da villa de St.ª Barbara e sobr'estive no provimento definitivo das cadeiras vagas de primeiras letras.

A' v. exc. cabe a tarefa de realisar o pensamento do corpo legislativo provincial a semelhante respeito, dando deste modo satisfactoria compensação aos sacrificios que faz a provincia em favor da mocidade mineira tão esperançosa pelo seu talento como credora de elogios pela assiduidade com que se dedica á carreira das lettras.

Por decreto n.° 839 de 11 de setembro ultimo forão creadas no seminario episcopal de Marianna as seguintes aulas de estudos intermedios :

1.ª Philosophia Racional e moral.
2.ª Rhetorica e Geographia.
3.ª Instrucção canonica.
4.ª Theologia moral.
5.ª Historia Sagrada e ecclesiastica.
6.ª Liturgia.
7.ª Canto Gregoriano.

FORÇA PUBLICA.

Corpo policial. Continúa este corpo á bem merecer da provincia pelos variados serviços que lhe presta, e fidelidade com que os desempenha. O digno official que o commanda e que já perante a assemblea fiz ver que era superior á todo o elogio, é incançavel no proposito de manter-lhe a disciplina e o aceio. A economia nas despezas com o respectivo rancho e fardamento não tem occupado menos a sua attenção e cuidado. Folgo em reconhecer que o zelo do commandante do corpo policial é á todos os respeitos efficazmente secundado pelos dignos officiaes que lhe são subordinados.

A lei provincial n.° 517 de 23 de setembro do anno p. p. e que mandei publicar em avulso, em virtude da resolução n.° 408, redusiu o numero de praças d'este corpo á 500. Esta reducção em cousa alguma pode affectar a regularidade do serviço; ella foi por mim proposta ao corpo legislativo em attenção á que o maior numero de praças realisado em execução da lei n.° 466, que elevou á 564 o estado completo do corpo, não passou em tempo algum de 491. O systhema seguido na distribuição da força tem satisfeito ás exigencias do serviço, e mostrado que a diminuição da despeza correspondente ao excesso do n.° actual de praças é uma verdadeira economia.

Em virtude do art. 4.° da referida lei n.° 517 fiz em data de 5 do corrente a nomeação do alferes secretario d'este corpo: considero o nomeado inteiramente á par das funcções que tem de exercer.

Não me tendo sido ainda possivel a confecção do novo regulamento que o governo é authorisado á dar á este corpo pelo artigo 17 da Lei n.° 466, cabe a v. exc. satisfazer á esta importante necessidade.

Reconhecendo que a cavalhada pertencente á este corpo era imprestavel para o serviço, e que o custo da mesma era de ordinario superior á sua qualidade, ordenei que um dos officiaes se dirigisse ao municipio de Paracatú e ahi comprasse cavallos novos que fui informado de ali haver por commodo preço.

Do mappa juncto sob n.° 1.° verá v. exc. qual o numero actual das praças d'este corpo e o serviço em que se achão empregadas.

Corpo de guarnição fixa. Foi nomeado novo commandante para este corpo: é o tenente coronel José Pinto da Silva. Este official tem-se mostrado zeloso pela disciplina e economia do mesmo corpo, e n'este empenho vejo com prazer que se tem interessado toda a sua brioza officialidade.

O estado da enfermaria em que são tractadas as praças enfermas tanto d'este como do corpo policial continúa a ser lisongeiro, e tanto que para os cofres publicos tem já entrado varios saldos. Consta do mappa sob n.° 2.° o estado effectivo d'este corpo e o serviço em que ora se acha empregado.

Companhias de pedestres. Ainda não está organisada a companhia do rio de S. Francisco que accresceu ás duas que já existião do Rio Doce e Gequitinhonha em virtude da Lei de fixação de forças do anno proximo passado. Pelos mappas sob n.^{os} 3.° e 4.° verá v. exc. a distribuição do serviço d'estas companhias.

Guarda nacional. Acha-se concluida a qualificação em quase todas as parochias, tendo funccionado regularmente os concelhos de revista.

Acha-se sómente organisada a guarda nacional n'esta comarca, e pelo aviso do ministerio da justiça de 17 de Novembro ultimo, e copia do decreto n.° 854 de 8 d'aquelle mez, que o acompanha, verá v. exc. que fôra approvado o plano da nova organisação que em officio n.° 47 de 5 de Setembro havia eu appresentado ao governo geral, menos na parte em que crea o commando superior do municipio de Queluz. A' v. exc. cabe agora, em cumprimento do citado aviso, informar se não será mais vantajoso haver um só commando superior na comarca da capital, ou, se o contrario lhe parecer, qual a divisão que deverá ser feita. Quando propuz a creação d'um commando superior em Queluz, já esperava que o municipio do Bom Fim fosse encorporado á esta comarca, e n'este caso, não sendo admissivel que um commando superior comprehendesse tão grande circulo, parecera-me conveniente aquelle, ao qual posteriormente tencionava propôr a annexação da guarda nacional do municipio do Bom Fim. Era minha intenção, em vista das razões acima ponderadas, insistir na minha proposta a tal respeito.

Do officio que em data de 20 de Novembro me foi dirigido pela secretaria da justiça, e da relação que o acompanha, verá v. exc. quaes os officiaes nomeados para o commando superior da guarda nacional d'esta capital. Nem-um dos nomeados deixa de ser um cidadão recommendavel, além d'outras qualidades, por sua assás provada dedicação ás nossas instituições.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Continúa esta repartição á desempenhar os multiplicados e variados trabalhos que estão á seu cargo, e á empregar n'estes aquella actividade e ze'o de que já tive occasião de fazer menção perante a Assemblea Provincial.

Tenho sobr'estado no provimento dos lugares ultimamente creados pela lei provincial n.° 570, por entender que a nova organisação que o governo é authorisado á dar á mesa das rendas em virtude daquella lei os tornarà provavelmente dispensaveis. Será em grande parte diminuido o expediente da secretaria relativo á negocios de fazenda provincial se ao augmento do pessoal da meza de rendas accrescer ficar pertencendo á esta repartição o deliberar sobre os pagamentos requeridos pelos empregados da provincia.

Organisa-se actualmente na secretaria o mappa dos nascimentos, cazamentos e obitos que tiverão logar no anno financeiro pp., e bem assim o das comarcas em que se acha dividida a provincia, tendo em vista os novos districtos que forão ultimamente creados pela Assembléa Provincial, e cujo numero é actualmente o de 420.

JARDIM BOTANICO.

Com a morte do director d'este Estabellecimento, Fernando Antonio Pereira de Vasconcellos, julguei-o d'alguma sorte inutilisado, pelo menos tendo em vista a quantia que annualmente com elle costuma ser despendida. Tendo tido logar a morte do director em o dia 19 de setembro ultimo, e até que nomeiasse pessoa idonea para succeder-lhe, , mandei para ali um official do corpo policial, encarregado da guarda e conservação dos objectos pertencentes ao estabelleeimento, e inspecção dos operarios n'elle empregados.

Naõ era facil achar quem reunisse as qualidades do fallescido director e lhe podesse succeder a todos os respeitos na direcçaõ deste estabellecimento: convinha que a pessoa escolhida tivesse, alem dos conhecimentos indispensaveis para o bom desempenho d'este emprego, manifesto enthusiasmo ou dedicaçaõ por semelhante genero de vida. Finalmente na pessoa do dr. Joaõ Nogueira Penido, moço de talento segundo sou informado, e que acaba de concluir seus estudos em medicina, julgo ter encontrado a pessoa preferivel para director do jardim botanico. Sua nomeiaçaõ acaba de ter logar em data de 7 do corrente.

OBJECTOS DIVERSOS.

Acha-se em execuçaõ o regulamento que acompanhou o decreto n.° 797 de 18 de junho ultimo sobre o censo geral do Imperio. Sob proposta deste governo foi nomeado o director do censo provincial, que acha-se no exercicio de suas funcções desde o dia 4 de setembro ultimo. O nomeiado, alem de outras qualidades, que o recommendaõ, é pessoa reconhecidamente habilitada para trabalhos estatisticos. Achaõ-se igualmente nomeiados em todos os municipios os directores municipaes do censo, sob proposta do director provincial, e os commissarios parochiaes, e subcommissarios dos bairros sob proposta daquelles, faltando sómente em 10 municipios a nomeaçaõ dos respectivos commissarios e sub-commissarios que ainda naõ foraõ propostos. Ainda mesmo que todos os empregados do censo desenvolvaõ igualmente grande actividade no desempenho da commissão de que se achaõ encarregados, naõ nutro a esperança de que até a reuniaõ do corpo legislativo geral esteja ella concluida. A morosidade que é de receiar-se na confecçaõ das listas de familia, á vista da dispersão da população por tão vasto territorio, e as duvidas que naturalmente apparecerão na execução do regulamento, induzem-me ao juizo que acabo de ennunciar.

Não sendo sufficiente o n.° de exemplares d'este regulamento remettidos pelo governo geral para serem distribuidos por todos os empregados do censo, cujo n.° virá certamente a exceder de 500, ordenei a reimpressão na typographia do *Conciliador* de mais 300 exemplares que já se acha concluida.

Acha-se igualmente em execução o regulamento sobre o registro de nascimentos e obitos, que acompanhou o decreto n.° 798 de 18 de junho de 1851. Dando-se a mesma insufficiencia de n.° de exemplares d'este regulamento para sua distribuição por todos os respectivos empregados, ordenei a reimpressão de mais 200 exemplares na sobredita typographia, que já se acha feita.

A maioria das Camaras Municipaes tem representado ao governo sobre a escassez de suas rendas, e a impossibilidade em que se achão de despender a importancia dos livros, e do respectivo sello, que tem de servir para o registro dos nascimentos e obitos, e tendo ellas ao mesmo tempo requerido lhes fosse prestada pela thesouraria a quantia precisa para a compra e sello d'aquel-

les livros, em officio datado de 30 de novembro ultimo levei tudo isto ao conhecimento do governo geral, cuja decisão tenho aguardado.

O convenio celebrado entre este governo e o da provincia do Rio de Janeiro sobre o meio da arrecadação do respectivo imposto de café de producção das duas provincias acha-se em execução desde o 1.° de setembro ultimo. Desde esta data o imposto sobre o café de producção Mineira é cobrado na mesa do consulado promiscuamente com o da provincia do Rio, sendo a quota pertencente á de Minas regulada pelo termo medio de sua producção adoptado para a proporção. Não consta ao governo que algum queixume tenha apparecido contra este systhema de arrecadação. O praso de tres annos por que sómente deverá subsistir o convenio será bastante para a descoberta d'algum inconveniente, que por ventura tenha escapado ã esclarecida previdencia dos membros da commissão por mim nomeiada para o estabelecimento de suas bases.

Havendo a resolução provincial n.° 528 de 25 de setembro ultimo feito extensivas á Camara Municipal deste termo as disposições da de n. 293 de 26 de março de 1846, authorisando-a á cobrar a taxa de 320 rs. de cada um barril de aguardente que n'e e se vender, submetteo a mesma camara á approvação do governo o regulamento que á este respeito confeccionara, e tendo-o tomado em consideração approvei-o provisoriamente.

Por decreto n. 850 de 25 de outubro ultimo foi reunido o termo de Caethé ao de Santa Barbara. Já se achão feitas á respeito as competentes communicações.

Contendo as leis provinciaes sob n.^{os} 517 e 570 disposições exequiveis desde já, e sendo urgente a execução das de n.^{os} 514, 519, 522, e da resolução n.° 528 de que a cima fiz menção, ordenei a sua impressão em avulso, usando da attribuição conferida ao governo pela resolução n.° 408, tendo sido sómente impressa na forma da lei provincial n.° 1 a de n.° 524 de 23 de setembro do anno p. p., que supprimio a comarca do Parà, e contêm outras disposições.

Taes são os objectos de que em cumprimento da lei julguei dever informar a v. exc.

Deos guarde a v. exc. Palacio do governo da provincia de Minas Geraes 12 de Janeiro de 1852.

Ill.^{mo} e Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Barbosa, muito digno Presidente d'esta Provincia.

JOSE' RICARDO DE SA' REGO.

Ouro-preto 1852. Typographia Social.

MAPPA DA FORÇA DO CORPO POLICIAL DESTA PROVINCIA.

Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes
2 de Janeiro de 1852.

	CAVALARIA.																						INFANTERIA.																
	Estado maior.							*Estado menor*			*Officiaes*			*Inferiores.*									*Officiaes.*			*Inferiores.*													
	Tenente Coronel.	Major.	Cirurgião mór.	Tenente Ajudante.	Alferes Quartel Mestre	Dito Secretario.	Capellão.	Sargento Ajudante	Dito Quartel Mestre.	Corneta mór.	Capitão.	Tenente.	Alferes.	1.º Sargento.	2.º Dito.	Forriel.	Cabos.	Clarins.	Ferradores	Soldados.	Total.	Cabos Aggregados.	Capitao.	Tenente.	Alferes.	1.os Sargentos.	2.os Ditos.	Forrieis.	Cabos.	Cornetas.	Soldados.	Total.	Total Geral.	Cabos Aggregados.	Cavallos do Corpo.	Ditos de 1.ª Linha.	Ditos sem numero.	Bestas do Corpo.	Ditas de 1.ª Linha.	Ditas sem numero.
Promptos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1		2	1	1	3	21		1	3	4	2	2		1	3		16	37		9			3		
De serviço																	1	1	1	18	21		1		1	1	1	1	3		67	75	9[illegible]		1[illegible]					
Destacados															1		1			8	10		1	1	2	1	2	3	14	3	196	223	23[illegible]		21		1	5		
Diligencias — Na Cidade											1									1	2		1										1	3							
Diligencias — Fóra da Cidade													1			1				14	16	1			1		1				9	11	27		28			4		
Doentes — No Hospital																																	4	4	4							
Doentes — No Quartel																				3	3								1	1	2	4	7							
Prezos — De Sua Excellencia																																	1	1	1							
Prezos — De Justiça																																								
Prezos — Para sentenciar																																								
Prezos — Sentenciados																																								
Prezos — De Correcção																																								
Fabricas — De Sapataria																													1		5	6	6							
Fabricas — De Alfaiataria																				1	1								1		3	4	5							
Arrecadações — Na Geral																																	1	1	1							
Arrecadações — Nas Parciaes																				1	1										4	4	5							
Muzicos																													1		14	15	15	1						
Plantões																				1	1										3	3	4							
Ordens																	1			9	10						1				1	3	13							
Rancheiros																											1				2	3	3							
Secretarias — Do Governo																													1			1	1							
Secretarias — Do Corpo																	1				1												1							
Auzentes — Com licença																				1	1										2	2	3							
Auzentes — Sem ella																																								
Inferiores Graduados																				6	6										1	1	7							
Recrutas																				2	2										3	3	5							
Pastos — Do Gesteira																																					9					
Pastos — Da Caxoeira																																					21			2		
Pastos — Dos Barbosas																																								
Pastos — Do Salto																																								
Estado effectivo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	6	2	2	68	96	1	4	4	8	4	8	4	24	7	318	381	477	1	98		1	14		
Faltão para completar																				12	12										1	10	11	23							
Estado completo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	6	2	2	80	108	1	4	4	8	4	8	4	24	8	328	392	500							

Francisco José Cardozo Junior.—Ajudante d'Ordens.

DEMONSTRAÇÃO DOS DESTACAMENTOS EM QUE SE ACHÃO.

	DESTACAMENTOS.									RECEBEDORIAS.																												
	Diamantina.	Bagagem.	Baependy.	Grão Mogôr.	Januaria.	Montes Claros.	Prezidio.	Casa da Polvora.	Total.	Parahybuna.	Picu.	Zacarias.	Caldas.	Sapucahy.	Jacuhy.	Ouro Fino.	Tolledo.	Jaguary.	Mantiqueira.	Barra da Pomba.	Cunha Velho.	Cunha Novo.	Mar de Hespanha.	Sapucaia.	Itajubá.	Rio Pardo.	Morrinhos.	Ericeira.	Cabo Verde.	Sta. Barbara.	Patrocinio.	Monte Bello.	Carrijo.	Flores.	Prezidio do Rio Preto.	Porto do Machado.	Total.	Total Geral.
Capitães	1								1																													1
Tenentes	1								1																													1
Alferes		1				1			2																													2
1.os Sargentos				1					1																													1
2.os Ditos			1						1																	1			1								2	3
Forrieis										1																							1		1		3	3
Cabos	2	2					1	1	6						1	1			1		1		1					1		1		1				1	9	15
Cornetas	1	1				1			3																													3
Soldados	29	66	4	11		17	7	3	137	5	2	1	4	2	1	2	4	3	3	3	2	3	2	3	1	2	4	2	1	1	4	1	1	3	6	1	67	204
Total	34	70	5	12		19	8	4	152	6	2	1	4	2	2	3	4	3	4	3	3	3	3	3	1	3	4	3	2	2	4	2	2	3	7	2	81	233

Francisco José Cardozo Junior. — Ajudante d'Ordens.

MAPPA DA FORÇA DO CORPO DE GUARNIÇÃO FIXA DESTA PROVINCIA.

Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes
12 *de Janeiro de* 1852.

	Estado maior e menor.												Cavallaria.											Infanteria.												Addidos.						
	Ten. Cor. Commandante.	Major.	Ajudante.	Quartel mestre.	Secretario.	Sargento Ajudante.	Dito Quartel Mestre.	Espingardeiro.	Coronheiro.	Sel.iro.	Corneta Mór.	Total.	Capitão.	Tenente.	Alferes.	1.os Sargento.	2.os Ditos.	Forriel.	Cabos.	Soldados.	Clarim.	Ferrador.	Total.	Capitão.	Tenente.	Alferes.	1.os Sargentos.	2.os Ditos.	Forriels.	Cabos.	Anspeçadas.	Soldados.	Cornetas.	Total.	Total Geral.	Capellão.	Tenente.	Alferes.	Soldados.	Total.	Total Geral.	Cavallos.
Promptos	.	1	.	.	.	1	1	.	.	.	.	4	.	.	1	1	2	.	3	11	1	1	20	1	.	2	1	2	1	8	7	18	1	41	65	1	.	.	2	.	68	10
De serviço	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	1	2	8	.	.	12	.	1	.	.	2	.	3	1	23	.	30	42	.	.	.	.	.	42	
Destacados	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	3	.	.	3	.	.	.	.	.	.	1	.	22	1	24	27	.	.	.	.	.	27	3
Em deligencia	.	.	1	1	.	.	.	.	.	.	.	2	.	.	1	.	.	.	.	1	.	.	2	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	1	5	.	.	.	.	.	5	
Camaradas	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	4	.	.	4	.	.	.	.	.	.	.	.	6	.	6	10	.	.	.	.	.	10	
Recrutas	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	.	2	.	.	.	.	.	.	.	.	4	.	4	6	.	.	.	.	.	6	
Doentes — No Hospital	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	4	.	.	5	.	.	.	.	.	.	.	.	3	.	3	8	.	.	.	.	.	8	
Doentes — No Quartel	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	.	2	.	1	.	.	.	.	.	.	3	.	4	6	.	.	.	.	.	6	
Doentes — Em Petropols	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	.	.	.	.	.	1	
Prezos — De Sua Excellencia	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	.	1	
Prezos — De correcção																																										
Prezos — Sentenciados	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	.	.	.	.	.	1	
Prezos — Para sentenciar	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	3	3	3	.	.	.	.	.	3	
Licenças — De favor	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	1	2	.	.	.	.	.	2	
Licenças — Com vencimentos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	.	1	
Licenças — Sem elles.																																										
Auzentes — Com licenças.																																										
Auzentes — Sem ella	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	1	.	.	.	.	.	1	
Nos Pastos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	34
Estado effectivo	.	1	1	1	.	1	1	.	.	.	1	6	1	.	2	1	2	1	6	38	1	1	53	1	2	4	1	4	1	12	8	85	2	120	179	1	.	.	2	3	182	49
Faltão para completar	1	.	.	.	1	.	.	1	1	1	.	5	.	1	.	.	.	.	.	10	.	.	11	1	.	.	1	.	1	.	4	23	2	32	48	.	.	.	.	.	.	15
Estado completo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	1	1	2	1	2	1	6	48	1	1	64	2	2	4	2	4	2	12	12	108	4	152	227	.	.	.	.		.	64

Francisco José Cardozo Junior.—Ajudante d'Ordens.

DEMONSTRAÇÕES DOS DESTACAMENTOS E DILLIGENCIAS EM QUE SE ACHÃO.

		Estado maior.			*Cavalaria.*										*Infanteria.*											
					Officiaes.			*Inferiores.*							*Officiaes.*			*Inferiores.*								
		Ajudante.	Quartel Mestre.	Total.	Capitão.	Tenente.	Alferes.	1.º Sargento.	2.os Ditos.	Forriel.	Cabos.	Soldados.	Clarim.	Total.	Capitão.	Tenente.	Alferes.	1.º Sargento.	2.os Ditos.	Forriel.	Cabos.	Anspeçadas.	Soldados.	Cornetas.	Total.	Total Geral.
Destacados	Em S. Joao d'El-Rei	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1	..	1	...	...	...	...	...	...	1	...	16	1	18	19
	Em S. Joao Nepomoceno	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	2	..	2	...	...	...	...	...	...	...	...	6	...	6	8
	Total	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	3	..	3	...	...	...	...	...	...	1	...	22	1	24	27
Em deligencia	Na Corte	1	1	2	...	...	1	...	...	...	...	1	..	2	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	4
	Em Goyaz	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	..	...	...	1	..	...	...	...	...	...	...	...	1	1
	Somma	1	1	2	...	...	1	...	...	...	...	1	..	2	...	1	..	...	...	...	...	...	...	...	1	[illegible]

Francisco José Cardozo Junior—Ajudante d'Ordens.

MAPPA DA FORÇA DA 1.ª COMPANHIA DE PEDESTRES DO GEQUITINHONHA.

Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes
1. *de Janeiro de* 1852.

		Off.ᵒˢ Capitão Commandante.	Off.ᵒˢ Alferes Ajudante.	Inferiores. 1.º Sargento.	Inferiores. 2.ᵒˢ Ditos.	Inferiores. Forrieis.	Cabos	Cornetas.	Soldados.	Total.	1.º Sargento aggregado.
Na Parada da Companhia em Minas Novas		1	1	...	2	1	1	1	31	38	
Nesta Capital.											
Destacamentos	Em Coimbra	...	...	1	...	...	1	...	6	8	
	N' Agua Branca	...	...	...	...	...	1	...	10	11	1
	Em Sorubi	...	...	...	...	...	1	...	8	9	
	No Gravatà	...	...	...	...	...	...	...	5	5	
Em Diligencia											
Doentes	No Hospital.										
	No Quartel	...	...	...	...	...	...	...	1	1	
Prezos	Sentenciados.										
	Por Sentenciar	...	...	...	...	...	...	...	2	2	..
Estado effectivo		1	1	1	2	1	4	1	63	74	1
Faltão para completar		...	...	...	...	...	4	...	4	8	
Esta Completo		1	1	1	2	1	8	1	67	82	

Francisco José Cardozo Junior—Ajudante d'Ordens.

Marianna Typographia Episcopal. 1852

MAPPA DA FORÇA DA 2.ª COMPANHIA DE PEDESTRES DO RIO DOCE.

Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes
1 de Janeiro de 1852.

		Tenente Coronel.	Ajudante.	1.º Sargento.	2.os Ditos	Furriel.	Cabos.	Cornetas.	Soldados.	Total.
Promptos no Quartel Geral		1	...	1	...	1	2	1	9	15
Destacados.	Na Cidade da Itabira.	...	1	...	...	...	1	...	19	21
	Nesta Capital.	...	...	...	...	...	...	...	1	1
	No Porto de Canôas.	...	...	...	...	...	1	...	1	2
	Na Escura.									
	No Sacramento.									
	Na Barra.	...	...	...	...	...	...	...	4	4
	Em D. Manoel.	...	...	...	1	...	...	...	8	9
	Em Cuiethe.	...	...	...	1	...	...	...	14	15
	Em Baguary.									
	Em Lorena.									
Em Diligencia		...	...	...	...	...	...	...	7	7
Prezos	De Sua Excellencia.									
	Na Cadeia desta Cidade por crime civil.	...	...	...	...	...	...	...	1	1
Doentes	No Hospital.									
	No Quartel	...	...	...	...	...	...	...	4	4
Estado effectivo.		1	1	1	2	1	4	1	68	79
Faltao para completar.		...	...	...	...	...	4	...	3	3
Estado completo.		1	1	1	2	1	8	1	71	82

Francisco José Cardozo Junior—Ajudante d'Ordens.

Marianna Typographia Episcopal 1852